=LEI Nº 3.042 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022=

Dos Srs. Vereadores Homero Marques Filho e Fabiano José dos Santos

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL O "DIA MUNICIPAL DO KARATÊ"

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmital, o "Dia Municipal do Karatê", a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de julho, com o intuito de divulgar essa arte marcial milenar japonesa.

Art. 2º O "Dia Municipal do Karatê", terá caráter de evento oficial em nosso Município, e o Poder Executivo, por intermédio de suas Secretarias de Esportes, Lazer e Turismo e Educação e Cultura poderá realizar eventos, a exemplo de palestras, homenagens, treinamentos de técnicas especificas do karatê, que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de setembro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 09 de setembro de 2022.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-